



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 260/2021-PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 038/2021 SEMAF PREGÃO PRESENCIAL № 015/2021-PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PAPELARIA E COMUNICAÇÃO VISUAL), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI.

De um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº º 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.919.627/0001-34, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 320 A, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP: 68633-000, neste ato representado pela Sra. AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 542.254.422-68, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO № 038/2021 SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO №15/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- **2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado** e à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

- **3.1.** O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos (Papelaria e Comunicação Visual), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**.
- **3.2.** As especificações dos serviços/materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
003861	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	43.000,00	0,300	12.900,00	
008035	CARTAZ COLOR FORM 2 PAPEL COUCH 90GRM	UNIDADE	18.500,00	1,000	18.500,00	
008045	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO	UNIDADE	15.000,00	1,000	15.000,00	





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

009588	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTICADO	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
009603	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	50.000,00	0,150	7.500,00
020396	CRACHAS PVC COLORIDO C/ CORDÃO	UNIDADE	1.500,00	9,000	13.500,00
30761	PAPEL TIMBRADO COLORIDO PAPEL SUFIT 75 GM	BLOCO	600,00	4,000	2.400,00
36200	CAPAS DE IPTU COLORIDAS .	UNIDADE	22.500,00	0,400	9.000,00
140597	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1.000,00	0,050	50,00
145222	FORMULARIO CONTINUO DAM 3VIAS AUTO COP.	UNIDADE	70.000,00	0,020	1.400,00
145223	HISTORICO FORM.CONTINUO 2VIAS AUT.COPIATIO	UNIDADE	15.000,00	0,020	300,00
146968	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTENTICADO OVAL.	UNIDADE	40,00	60,000	2.400,00
46969	CARIMBO AUTOMÁTICA DATADOR MÉDIO.	UNIDADE	125,00	60,000	7.500,00
46971	ETIQUETA DE CONTROLE PATRIMONIAL.	UNIDADE	5.000,00	0,300	1.500,00
46973	FOLDER F4 COLORIDO COUCHE.	UNIDADE	35.500,00	1,000	35.500,00
49374	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
49375	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO.	UNIDADE	500,00	0,900	450,00
49428	FICHA DE CADASTRO SUGIT 180GRM	UNIDADE	7.000,00	1,000	7.000,00
49431	MAPAS DO MUNICIPIO 2,00X1,00MT	UNIDADE	30,00	20,000	600,00
49442	ENVELOPES MÉDIO TIMBRADO	UNIDADE	30.000,00	0,200	6.000,00
49444	HISTORICO/COMUNICAÇÃO AUTO COPIATIVO 2 VIAS	UNIDADE	2.000,00	0,020	40,00
50223	CARTÃO DE VISITA F-32 PAPEL COUCHE 300GRM COLORIDO	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
50225	CRACHAS COLORIDO PAPEL TRIPLEX 300 GRM C.CORDÃO	UNIDADE	1.500,00	4,000	6.000,00
50227	PANFLETOS F-16 P.COUCHE 90 GRM COLORIDO	UNIDADE	5.000,00	0,200	1.000,00
50239	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X75CM	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
50241	CERTIFICADO COLORIDO F-8 F.V P.SULFITE 180 GRM	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
50250	FICHA DE CADASTRO F-8 F/V P.180 GRM	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
50278	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-9 P.75 GRM 100 FLS	BLOCO	540,00	4,000	2.160,00
50365	PAPEL TIMBRADO COLORIDO F-9 P.75 GRM 100 FLS.	BLOCO	13.200,00	2,000	26.400,00
50404	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0.30 X 0.45 M.	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
50405	AUTORIZAÇÃO F-32 2 VIAS P.56 GRM 100 FLS.	BLOCO	390,00	3,900	1.521,00
50409	BOLETIM CADASTRO MERCANTIL BCI F-8 2 VIAS P. 56GRM	BLOCO	150,00	9,500	1.425,00
50411	CAPAS DE PROCESSO F-4 PAPEL SUFIT 180 GRM.	UNIDADE	142.000,00	0,400	56.800,00
50412	CAPAS PARA DOCUMENTOS F-4 PAPEL SUFIT 120 GRM.	UNIDADE	141.500,00	0,200	28.300,00
50413	CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO OVAL.	UNIDADE	135,00	80,000	10.800,00
50414	CARTAZ F-2 COLORIDO PAPEL COUCHE 90GRM.	UNIDADE	3.000,00	1,300	3.900,00
50415	CONVITES COLORIDOS PAPEL COUCHE 170GRM C/ENVELOPES.	UNIDADE	7.000,00	1,400	9.800,00
50416	ENVELOPE MEDIO TIMBRADO 240X340	UNIDADE	3.000,00	1,400	4.200,00
50417	ENVELOPE SACO OURO 320 X 410 MM	UNIDADE	92.500,00	0,200	18.500,00
50419	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL FUNCIONARIO F-8 GRM .F/V P	UNIDADE	1.500,00	1,600	2.400,00
00113	.120 GRM	0111111111	1.000,00	1,000	2.100,00
50420	FICHA DE REGISTRO F-8 F.V P.180GRM	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
50421	FOLDER COLORIDO F-4 P.COUCHE 170 GRM	UNIDADE	3.000,00	1,000	3.000,00
50422	FORMULARIO CONTINUO 4 PICOTES DAM 1 VIA.	UNIDADE	70.000,00	0,030	2.100,00
50423	FORMULARIO CONTINUO AUTO COP.3 VIAS.	UNIDADE	70.000,00	0,020	1.400,00
50423	HISTORICO COMUNICAÇÃO F-16 2 VIAS AUTO COP.	BLOCO	250,00	4,000	1.000,00
50424	NOTA FISCAL SERIE A.FORM.CONTINUO	UNIDADE	20.500,00	0,020	410,00
50427	PAPEL TIMBRADO FORM.COMTINUO 2 VIAS AUTO COP.	UNIDADE	71.000,00	0,020	1.420,00
50429	PROCURADORIA MUNICIPAL F-9 2 VIAS 100 FLS.	BLOCO	450,00	9,500	4.275,00
50429	INGRESSO F-32 P.COUCHE 90GRM NUMERADO C/PICOT.	UNIDADE	5.000,00	1,000	5.000,00
50431	SUMULA DE FUTEBOL F-8 3 VIAS P.AUTO COPIATIVO	BLOCO	50,00	20,000	1.000,00
50434	ANOTAÇÕES F-32 P.75GRM 100 FLS.	BLOCO	300,00	3,990	1.197,00

CLÁUSULA 4 – DAS ENTREGA DOS MATERIAIS

- **4.1.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:
- **4.1.1.** Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em no **máximo 10** (dez) dias corridos na sede das Secretarias Municipais de Ulianópolis e conforme estipulado na **Condição 6** (prazo, forma e local de entrega) do **Termo de Referência** e de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- **4.1.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.1.3.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 353.748,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do item 6.2**, da **CLÁUSULA 6**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93:
- **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** A **Contratante** obriga-se a:
- **10.1.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.1.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **10.1.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.1.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.1.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.1.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- **11.2** Os preços incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- **11.3** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- **11.4** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- **11.5** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- **11.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- **11.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- **11.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- **11.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- **11.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- **11.11** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- **11.12** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- **11.13** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA; 7.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, escolhida da **Contratante** designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- **13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:
- **13.1.1.** Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- **13.1.2.** Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- 13.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- **13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- **13.3.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- **14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
- **14.2. Exercício 2021 Atividade** 2001.206080810.2.080 Funcionamento da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 13.597,00.
- **14.3. Exercício 2021 Atividade** 1901.151220807.2.073 Funcionamento da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 10.926,00.
- **14.4. Exercício 2021 Atividade** 1501.041220037.2.007 Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 174.915,00.
- **14.5. Exercício 2021** Atividade 1101.041220036.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 125.230,00.
- **14.6. Exercício 2021 Atividade** 2101.041210031.2.082 Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 15.000,00.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.7. Exercício 2021 Atividade 2401.041220037.2.085 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral-SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 14.080,00.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis**, **Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60 KELLY CRISTINA DESTRO PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI

CNPJ: 26.919.627/0001-34 AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
1	2	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
CPF:	CPF:	